



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.297

DE 31 DE MARÇO DE 2015.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.297

NO PERÍODO DE 31/03/15 a 06/04/15

GSIA 31 de março de 2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação de Diabéticos de Goianésia (ADIGO), e dá outras providências.

Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **Associação de Diabéticos de Goianésia (ADIGO)**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.321.201/0001-40, tendo sua sede nesta cidade.

Art. 2º O auxílio financeiro, concedido por força desta lei, é no o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) anuais, valor este que poderá ser corrigido anualmente pelo índice de correção adotado pelo Município.

Art. 3º O valor a se concedido na forma desta Lei deverá ser aplicado, única e exclusivamente, para a contratação de um profissional médico endocrinologista para atender a demanda de pacientes diabéticos assistidos pela Associação.

Art. 4º O Município fiscalizará a execução do Convênio com a Associação, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, para verificar o cumprimento de suas finalidades e avaliar o seu desempenho e a relação.

Art. 5º Autoriza, ainda, firmar convênio entre as partes, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência, e dever de prestar contas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **14.1402.08.122.2011.2302.335043 (100) – Subvenções Sociais ficha orçamentária 20150940**, a qual poderá se socorrer de crédito adicional suplementar.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (31/03/2015).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal